



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 06 DE AGOSTO DE 2001
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP n. 6, de 20/12/2001 (DJMG 29/12/2001)

Altera o parágrafo único do art. 1º do Ato Regulamentar nº 03/1998, com a redação dada pelo Ato Regulamentar nº 05/1999, que dispõe sobre a concessão de Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça-Avaliadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei 8.112/1990 e no Decreto 2.703/1998, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único art. 1º do Ato Regulamentar nº 03/1998, com a redação dada pelo Ato Regulamentar nº 05/1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. A partir de 1º de julho de 2001, a Indenização de Transporte será calculada mediante a incidência do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base da Classe "C", Padrão 35, da Carreira de Analista Judiciário, objetivando ressarcir o ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador das despesas que realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção para desincumbir-se do serviço externo".

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2001.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Presidente.

(DJMG 15/08/2001)